

15.2 — Entrevista profissional de seleção, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e a nota final será apurada depois de ponderar os seguintes fatores:

- Responsabilidade na execução de tarefas (*RET*);
- Capacidade de iniciativa (*CI*);
- Interesse e motivação pessoal (*IMP*);
- Conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho (*CT*);

A classificação de cada fator far-se-á da seguinte forma:

- Elevado* — 20 valores
- Bom* — 16 valores
- Suficiente* — 12 valores
- Reduzido* — 8 valores
- Insuficiente* — 4 valores

O resultado da Entrevista Profissional de Seleção (*EPS*) será obtido através da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{RET + CI + IMP + CT}{4}$$

16 — Sistema de Classificação Final — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo de caráter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 40 %
- b) Entrevista profissional de seleção — 60 %

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Composição do júri:

Presidente do júri — O diretor de departamento de Planeamento Serviços Sócio Culturais, Dr. José António Peixoto Lima;

Vogais efetivos — O diretor de departamento de Administração, Gestão e Finanças, Dr. António Pedro Pinto Sousa Teixeira e a chefe de divisão Dr.ª Maria José Teixeira Marinho.

Vogais suplentes — O chefe de divisão, António Maria da Silva Andrade e a técnica superior, Maria Cristina Teixeira Ramos.

18 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro Mota Silva*.

306091738

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso (extrato) n.º 7069/2012

Segunda declaração de correção material ao Plano Diretor Municipal de Chamusca

Sérgio Morais da Conceição Carrinho, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, faz público que a Câmara Municipal de Chamusca deliberou, na sua reunião de 19.03.2012, aprovar a II Correção Material ao Plano Diretor Municipal de Chamusca cuja demarcação fica em anexo à presente deliberação, nos termos do disposto no artigo 97.º-A, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Esta declaração foi comunicada previamente à Assembleia Municipal e também à CCDR-LVT, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 97.º-A

do diploma já anteriormente referido, antes do envio desta para publicação e depósito.

10 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

9540 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_9540_1.jpg
606089332

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Declaração de retificação n.º 665/2012

Nomeação de pessoal dirigente — Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau — Setor de Gestão de Equipamentos Educativos e Apoios

O aviso n.º 6247/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2012, referente à nomeação de pessoal dirigente, no âmbito do procedimento concursal acima indicado, saiu com incorreções, devendo ser retificada a nota relativa ao currículo académico e profissional, n.º 3 — Experiência profissional, pelo que onde se lê:

«Nomeada em regime de substituição para o Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau — Setor de Gestão de Equipamentos Educativos e Apoios, pelo Despacho n.º 18/2011 do Presidente da Câmara, desde 1 de dezembro de 2011.»

deve ler-se:

«Nomeada em regime de substituição para o Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau — Setor de Gestão de Equipamentos Educativos e Apoios, através do despacho n.º 1/2011 do Presidente da Câmara, no período de 3 de janeiro de 2011 a 3 de março de 2011;

«Nomeada em regime de substituição para o Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau — Setor de Gestão de Equipamentos Educativos e Apoios, pelo Despacho n.º 18/2011 do Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, desde 1 de dezembro de 2011.»

8 de maio de 2012. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, com competência delegada, *Anibal Cordeiro*.
306072727

Regulamento n.º 184/2012

Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Faz público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião no dia 12 de abril de 2012, e a aprovação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2012, deliberou por maioria aprovar a alteração/retificação ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada para a Vila de Grândola, que se encontra anexo ao presente edital.

Informa-se que o mesmo entrará em vigor 15 dias após a publicação deste edital no *Diário da República*.

Para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

4 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Alteração/retificação ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada para a Vila de Grândola

É alterado o artigo 19.º, anexo I, anexo II e anexo IV, do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada para a Vila de Grândola, que passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO III

SECÇÃO III

Taxas

Artigo 19.º

Falta de pagamento da taxa de utilização das zonas de estacionamento de duração limitada

1 — Em caso de incumprimento ao disposto no n.º 1 alínea *a*) do artigo anterior, pode o infrator, no prazo máximo de 48 horas, a contar